

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 60/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2015



## Declaração de Sujeição Ao Edital, e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

Ref.: Procedimento Licitatório n.º 60/2015

Modalidade Pregão Presencial 33/2015

O signatário da presente, em nome da proponente Revestical Extração e Comercio de Pedras Ltda., declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial para registro de preços n.º 33/2015 supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomado quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, Porto União de 08 de Dezembro de 2015.

Regiane Bahr

RG:1.796.643  
CPF:611.474.199-49

**REVESTICAL EXT. E COM.  
DE PEDRAS LTDA.**  
CNPJ 81.874.265/0002-00  
(42) 3522-1619

**Escritório:** Rua José Boiteux, 252 | Centro | Porto União | SC  
42 3522-1619 | 8801-7459 | revestical@revestical.com.br

**Matriz:** Rodovia BR 153 - KM 471 | Colônia Jangadinha  
Porto União | SC | CNPJ: 81.874.265/0001-10

**Filial:** Rodovia BR 476 - KM 348 | Colônia Luzia  
Paula Freitas | PR | CNPJ: 81.874.265/0002-00

# REVESTICAL

EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.



## DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Revestical Extração e Comercio de Pedras Ltda CNPJ nº 81.874.265/0001-10, por intermédio de seu representante legal Sra Regiane Bahr, Portadora da cédula de identidade nº 1.796.643 CPF nº 611.474.199-49 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art ,27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou Insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Porto União, 08 de Dezembro de 2015

Regiane Bahr

RG: 1.796.643

CPF 611.474.199-49

REVESTICAL EXT. E COM.  
DE PEDRAS LTDA.

CNPJ 81.874.265/0002-00  
(42) 3522-1610

**Escritório:** Rua José Boiteux, 252 | Centro | Porto União | SC  
42 3522-1619 | 8801-7459 | revestical@revestical.com.br

**Matriz:** Rodovia BR 153 - KM 471 | Colônia Jangadinha  
Porto União | SC | CNPJ: 81.874.265/0001-10

**Filial:** Rodovia BR 476 - KM 348 | Colônia Luzia  
Paula Freitas | PR | CNPJ: 81.874.265/0002-00

**REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. ME.**  
**12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL. FOLHA Nº - 1 -**



**JAIME PRESENDO**, brasileiro, maior, separado judicialmente, natural do Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, nascido em 30 de Dezembro de 1966, comerciante, residente e domiciliado à Rua José Szpak, nº 44, Vila Cilka na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.866.002-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 511.466.819-68; e **REGIANE BAHR**, brasileira, maior, separada judicialmente, natural do município de Porto União, Estado de Santa Catarina, nascida aos 06 de Janeiro de 1968, comerciante, residente e domiciliada na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, à Rua José Boiteux, 258, portadora da Cédula de Identidade nº 1.796.643, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o nº 611.474.199-49; **IVO BAHR, espólio de IVO BAHR**, portador da C.I. nº 326.731-8 SSP/SC e CPF sob nº 180.248.079-04, Falecido em 25 de Janeiro de 2010, representado pela viúva meira e herdeiros devidamente qualificados na cláusula 1º, e de conformidade com a Certidão de Escritura Públicas sob o nº 75-N, nas folhas 060 e 064, de Inventário e Partilha de Bens, registrado na data de 19 de Setembro de 2011, únicos sócios da sociedade Empresarial Limitada que gira com o nome empresarial de "REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME", com sede na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, à Localidade de Jangadinha, s/nº, Bairro Rural, inscrita no CNPJ/MF Nº 81.874.265/0001-10, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42201281273, por despacho em sessão de 15 de Junho de 1990, e posterior alteração de Contrato Social também devidamente registrada e arquivada nesta mesma MM Junta Comercial sob o nº 20092761810 por despacho em sessão de 23 de Novembro de 2009, resolvem, assim, alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Neste ato **ingressam** na sociedade como sócios, a Sra. **ELSA FELLER BAHR**, brasileira, maior, Viúva, nascida em 01 de Novembro de 1941, natural de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, Empresária, residente e domiciliada a Rua José Boiteux, nº 258, Centro, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, portadora da Cédula de Identidade nº 10 R 1.331.710, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e inscrita no CPF/MF sob o nº 708.440.039-72; e; **CRISTIANE BAHR WOLFF**, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20 de Fevereiro de 1975, natural de Porto União, Estado de Santa Catarina, Empresária, residente e domiciliada a Rua José Boiteux, nº 252, Apto 103, Centro, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, portadora da Cédula de Identidade nº 5.918.361-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o nº 837.097.119-91; e; **REGINA BAHR DE SOUZA**, brasileira, maior, casada pelo Regime de Separação de Bens, nascida em 06 de Janeiro de 1968, natural de Porto União, Estado de Santa Catarina, comerciante, residente e domiciliado a Rua Matos Costa, nº 420, Centro, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, portadora da Cédula de Identidade nº 18º R 1.796.642, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e inscrita no CPF/MF sob o nº 597.335.359-15.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Neste ato, **retira-se da sociedade POR FALECIMENTO** o sócio Sr. **IVO BAHR**, que possui totalmente realizado integralizado a importância de R\$ 10.000,00 – (dez mil reais), dividido em 10.000 – (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 – (um real) cada uma delas, de conformidade com a Certidão de Escritura Públicas sob o nº 75-N, nas folhas 060 e 064, de Inventário e Partilha de Bens, registrado na data de 19 de Setembro de 2011, **distituindo-se** a totalidade de suas quotas da seguinte forma:

- A)- A sócia ingressante e cônjuge supérstite (viúva **ELSA FELLER BAHR**, 4.999 – (quatro mil novecentas e noventa e nove) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 – (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 5.000,00 – (quatro mil novecentas e noventa e nove reais); e;  
B)- A sócia remanescente e herdeira legítima (filha) **REGIANE BAHR DE SOUZA**, 1.667,00 – (mil seiscentos e sessenta e sete) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 – (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 1.667,00 – (hum mil seiscentos e sessenta e sete reais) e;  
C)- A sócia ingressante e herdeira legítima (filha) **CRISTIANE BAHR WOLFF**, 1.667,00 – (mil seiscentos e sessenta e sete) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 – (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 1.667,00 – (mil seiscentos e sessenta e sete reais) e;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'CBW', 'P', and several illegible signatures.

**REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. ME.**  
**12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.**

FOLHA Nº - 2



D)- A sócia ingressante e herdeira legítima (filha) **REGINA BAHR**, 1.667,00 – (mil seiscentos e sessenta e sete) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 – (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 1.667,00 – (mil seiscentos e sessenta e seis reais).

**CLAUSULA TERCEIRA:** Neste ato **retira-se** da sociedade a sócia **CRISTIANE BAHR WOLFF**, que possui a importância de R\$ 1.667,00 (mil seiscentos e sessenta e sete reais), divididos em 1.667 (mil seiscentos e sessenta e sete) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, totalmente realizadas e integralizadas no Capital Social, cede e transfere através de venda a importância de R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais), dividido em 833 (oitocentas e trinta e três) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, ao sócio **remanescente JAIME PRESENDO**, recebendo a importância em moeda corrente do País neste ato; e;  
cede e transfere através de venda a importância de R\$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais), dividido em 486 (quatrocentos e oitenta e seis) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, a sócia **remanescente REGIANE BAHR**, recebendo a importância em moeda corrente do País neste ato; e;  
cede e transfere através de venda a importância de R\$ 208,00 (duzentos e oito reais reais), dividido em 208 (duzentos e oito) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, a sócia **ingressante ELSA FELLER BAHR**, recebendo a importância em moeda corrente do País neste ato; e;  
cede e transfere através de venda a importância de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), dividido em 140 (cento e quarenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, a sócia **ingressante REGINA BAHR DE SOUZA**, recebendo a importância em moeda corrente do País neste ato.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sócia **remanescente** a Sra. **REGIANE BAHR**, que possuía a importância de R\$ 12.153,00 (doze mil cento e cinquenta e três reais), dividido em 12.153 (doze mil cento e cinquenta e três) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, totalmente realizado e integralizado no Capital Social da empresa, cede e transfere através de venda a sócio **ingressante** a Sra. **REGINA BAHR DE SOUZA**, a quantia 1.667,00 – (mil seiscentos e sessenta e sete) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 – (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 1.667,00 – (hum mil seiscentos e sessenta e sete reais).

**CLAUSULA QUINTA:** Em decorrência das alterações havidas o Capital Social que importa em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil quotas) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, **subscrito e integralizado em moeda corrente nacional**, fica assim distribuído entre os sócios:

<b>SÓCIOS:</b>	<b>Nº QUOTAS:</b>	<b>CAPITAL SOCIAL (R\$)</b>	<b>%</b>
Jaime Presendo	20.833	20.833,00	52,08
Regiane Bahr	10.486	10.486,00	26,22
Elsa Feller Bahr	5.207	5.207,00	13,02
Regina Bahr De Souza	3.474	3.474,00	8,68
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....</b>	<b>40.000.....</b>	<b>40.000,00.....</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** Os sócios declaram conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, dando-se entre si e perante a sociedade, plena, geral e rasa quitação pela cessão das quotas ora efetuadas, tudo aceito de boa fé, assumindo seu ativo e passivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** À vista das modificações ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação;

Contrato Social Consolidado  
REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME  
CNPJ/MF sob o nº 81.874.265/0001-10

**REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. ME.****12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.****FOLHA Nº - 3 -**

**JAIME PRESENDO**, brasileiro, maior, separado judicialmente, natural do Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, nascido em 30 de Dezembro de 1966, comerciante, residente e domiciliado à Rua José Szpak, nº 44, Vila Cilka na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.866.002-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 511.466.819-68; e **REGIANE BAHR**, brasileira, maior, separada judicialmente, natural do município de Porto União, Estado de Santa Catarina, nascida aos 06 de Janeiro de 1968, comerciante, residente e domiciliada na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, à Rua José Boiteux, 258, portadora da Cédula de Identidade nº 1.796.643, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o nº 611.474.199-49; **ELSA FELLER BAHR**, brasileira, maior, Viúva, nascida em 01 de Novembro de 1941, natural de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, Empresária, residente e domiciliada a Rua José Boiteux, nº 258, Centro, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, portadora da Cédula de Identidade nº **10 R 1.331.710**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e inscrita no CPF/MF sob o nº **708.440.039-72**; e; **REGINA BAHR DE SOUZA**, brasileira, maior, casada pelo Regime de Separação de Bens, nascida em 06 de Janeiro de 1968, natural de Porto União, Estado de Santa Catarina, comerciante, residente e domiciliado a Rua Matos Costa, nº 420, Centro, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, portadora da Cédula de Identidade nº **18º R 1.796.642**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e inscrita no CPF/MF sob o nº **597.335.359-15**, únicos sócios da sociedade Empresarial Limitada que gira com o nome empresarial de "**REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME**", com sede na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, à Localidade de Jangadinha, s/nº, Bairro Rural, inscrita no **CNPJ/MF Nº 81.874.265/0001-10**, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº **42201281273**, por despacho em sessão de **15 de Junho de 1990**, e posterior alteração de Contrato Social também devidamente registrada e arquivada nesta mesma MM Junta Comercial sob o nº **20092761810** por despacho em sessão de **23 de Novembro de 2009**, e inscrita no **CNPJ/MF Nº 81.874.265/0001-10**.

**CLÁUSULA 1ª:** A sociedade gira sob o nome empresarial "**REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME**".

**CLÁUSULA 2ª:** A sociedade tem a sua sede a na Localidade de Jangadinha, s/nº, Bairro Rural, CEP 89400-000, cidade de Porto União/SC.

**CLÁUSULA 3ª** – A sociedade tem filial na cidade de Paula Freitas/Pr, na Rodovia BR 476, s/nº, Km 348, Colônia da Luzia, Fazenda Passo do Iguçu, Área Rural, CEP 84630-000, com arquivamento na JCPPr sob Nire 4190094498-0 por despacho em sessão de 20/06/2006, inscrita no CNPJ sob nº 81.874.265/0002-00 e Inscrição Estadual do Paraná sob nº 90375311-00.

**CLÁUSULA 4ª:** O objeto social é o de "Comércio e extração de pedras, beneficiadas, serradas e polidas, cortadas e em bruto, juntamente com serviços de calçamento e revestimento com pedras.

**CLAUSULA 5ª:** O Capital Social que importa em R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) dividido em 40.000 (Quarenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, totalmente realizado e integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

<b>SÓCIOS:</b>	<b>Nº QUOTAS:</b>	<b>CAPITAL SOCIAL (R\$)</b>	<b>%</b>
Jaime Presendo	20.833	20.833,00	52,08
Regiane Bahr	10.486	10.486,00	26,22
Elsa Feller Bahr	5.207	5.207,00	13,02
Regina Bahr De Souza	3.474	3.474,00	8,68
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....</b>	<b>40.000.....</b>	<b>40.000,00.....</b>	<b>100,00</b>

*P CBW*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*

**REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. ME.**

**12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.**

**FOLHA Nº- 4 -**



**CLÁUSULA 6ª:** A sociedade iniciou suas atividades em **01 de Julho de 1990**, e seu prazo indeterminado.

**CLÁUSULA 7ª:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.-

**CLÁUSULA 8ª:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.-

**CLÁUSULA 9ª:** A administração da sociedade, por prazo indeterminado, caberá a sócia **REGIANE BAHR**; com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA**, a qual agirá individualmente representando a sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicial. Fica a administradora dispensada da prestação de caução.

**Parágrafo Único:** É absolutamente vedado, sendo nulo em relação à sociedade e terceiros, o uso do nome empresarial para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos de favor, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

**CLÁUSULA 10ª:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA 11ª:** Anualmente, até 30 de abril, os sócios reunir-se-ão para avaliação dos negócios, apreciação das contas e fixação dos rumos futuros da sociedade, inclusive designação de administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA 12ª** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 13ª** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 14ª** - A morte, a incapacidade, dissensão ou retirada de qualquer sócio não implicará em dissolução da Sociedade, a qual prosseguirá suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA 15ª** - A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 16ª** - A convocação dos sócios para quaisquer reuniões será realizada por escrito mediante aviso remetido por "A.R." ou pessoalmente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**CLÁUSULA 17ª** - Os sócios dispensam a constituição e o funcionamento do Conselho fiscal.

**CLÁUSULA 18ª** - As deliberações sociais serão tomadas por sócios que representem a maioria simples, exceto nos casos previsto no art. 1071 e nos incisos I e II do art. 1076 da Lei nº 10.406/02.

*(Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'CBW', 'P', and several illegible signatures.)*

**REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. ME.**

**12ª (D. DA SEGUNDA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.**

FOLHA Nº - 03



**CLÁUSULA 19ª** - Os casos omissos serão resolvidos mediante a aplicação do art. 1053 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA 20ª** - Fica eleito o Foro de Porto União, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Por estarem assim justos e contratados entre si, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de testemunhas e advogado, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores a bem cumpri-lo.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias.-

Porto União-SC, 04 de Dezembro de 2012.

Jaime Bendo

Regiane Bahr

Ivo Bahr Cristiane Bahr Wolff

Elsa Feller Bahr

Regina Bahr de Souza

Cristiane Bahr Wolff

Lei: 13.228 de 18/07/2001  
SELO FUNARPEN  
TABELIONATO DE NOTAS  
ELU17250  
CARTÓRIO JOÃO MARIA GLINGER  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
Bel. Dalmir Farah Olinger - Tabalá  
Rua Prudente de Moraes, 241 - Centro  
Porto União / SC - CEP: 89400-000  
Telefone: (47) 3522-3546  
carterolinger@tjsc.com.br

por VERDADEIRA a(s) firma(s) Jaime Bendo  
Do que dou fé.  
S. L. do Purunã, 05 DEZ. 2012  
Em test. Regiane Bahr da verdade  
 Bel. Ivanise P. Nogueira Zanlorenzi - tabalá  
 Jandira C. Ribeiro Dobax - oficial subscrita  
 Bruna Ribeiro de Jesus - escrevente instrumentária

REC Nº 053125 - Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de  
(1)ELSA FELLER BAHR, (2)REGINA BAHR DE SOUZA, (3)REGIANE BAHR  
Porto União, 04 de dezembro de 2012  
Em test. Regiane Bahr de Souza da verdade  
TÂNIA FÁTIMA DE SOUZA Escrevente Notarial  
Emolumentos R\$ 6,45 + selo R\$ 3,90 -- Total R\$10,35  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CXY00779-WK8Y,  
CXY00780-55Y8, CXY00781-G1DZ  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



REC Nº 053147 - Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de  
(1)CRISTIANE BAHR WOLFF  
Porto União, 04 de dezembro de 2012  
Em test. Regiane Bahr de Souza da verdade  
MARCOS ROBERTO TESSEROLI Escrevente Notarial  
Emolumentos R\$ 2,15 + selo R\$ 1,30 -- Total R\$3,45  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CXY00816-H5X7  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



UNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 18/12/2012 SOB Nº: 2012287239E  
Protocolo: 12/287239-8, DE 11/12/2012  
Empresa: 42 2 0128127 3  
REVESTICAL EXTRAÇÃO E  
COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME -  
BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



### FICHA CADASTRAL



**Dados do Contribuinte**

Inscrição Estadual:	25.202.462-1	CPF/CNPJ:	81.874.265/0001-10
Nome Empresarial:	REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME		
Tit. Estab./N. Fantasia:	REVESTICAL		
Município/UF:	82678 - PORTO UNIÃO / SC	Unidade Regional:	061 - USEFI PORTO UNIAO
Tipo de Contribuinte:	06 - EXTRATOR MINERAL		
Tipo de Inscrição:	01 - ESTABELECIMENTO PRINCIPAL		
Situação Cadastral:	1 - ATIVO	Dt. da Situação Cadastral:	01/07/1990
Natureza Jurídica:	2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Eventos:			

**Dados Fiscais**

Nire:	42201281273	Capital Social:	40.000,00
Dt. Constituição:	01/07/1990	Enquadramento Fiscal:	EPP
Dt. Cadastramento:	01/07/1990	Regime de Apuração:	NORMAL
Dt. Início Atividade c/ ICMS:	01/07/1990	Regularidade ou Prazo Adicional:	06 Dias [Ver Motivos]
Dt. Última Atualização Cadastral:	22/07/2013 13:45:06, por 77542436953 - PAULO ALBERTO WACHHOLZ		
Área Utilizada:	20,00 METRO QUADRADO (M2)		
Apuração Consolidada desde:			
Forma de Atuação:	1 - ESTABELECIMENTO FIXO (LOJA, FÁBRICA, ESCRITÓRIO)		
Situação Especial:			
Auxiliares/Adjuntos:	1 - SEDE ADMINISTR. ISOLADA		
Valor da Estimativa (Ufir):			
Informações sobre Documentos Eletrônicos:	- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/10/2010 - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/01/2014		

CNAE	Descrição	Qualificação
810099	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	Principal

**Endereço do Estabelecimento**

Endereço:	LOCALIDADE JANGADINHA		
Número:	SN	Complemento:	
Referência:		Bairro:	RURAL
Quadra:		Lote:	
CEP:	89400-000	Município/UF:	PORTO UNIÃO/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:		FAX:	
E-Mail:		Web Site:	

**Endereço de Correspondência**

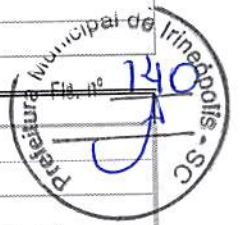
Endereço:	RUA PROFESSORA AMAZILIA		
Número:	578	Complemento:	SALA
Referência:		Bairro:	CENTRO
Quadra:		Lote:	
CEP:	84600-000	Município/UF:	UNIÃO DA VITÓRIA/PR
Caixa Postal:	195	CEP Caixa Postal:	84600000
Telefone:	04250223145	FAX:	
E-Mail:		Web Site:	

**Dados do Contabilista**

Nome:	PAULO ALBERTO WACHHOLZ		
CPF/CNPJ:	77542436953	CRC:	1PR04479306
Data Ingresso:	22/07/2013		
Guarda de Documentos:	1 - NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO		



Número:	148	Complemento:	
Referência:		Bairro:	CENTRO
Quadra:		Lote:	
CEP:	84600-000	Município/UF:	UNIÃO DA VITÓRIA/PR
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:	4235224274	FAX:	
E-Mail:	paulowachholz@gmail.com	Web Site:	



**Quadro Societário (Sócios/Administradores/Titulares)**

Dados Gerais				
Sócio:	Nome:	JAIME PRESENDO		
	CPF/CNPJ:	51146681968		
	Relação:	SÓCIO		
	Qualificação:	SÓCIO		
	Data Ingresso:	01/07/1990	Data Saída:	
	Endereço:	RUA JOSE SZPAK		
	Número:	44	Complemento:	
	Referência:		Bairro:	VILA CILKA
	Quadra:		Lote:	
	CEP:	83606-440	Município/UF:	CAMPO LARGO/PR
	Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
	Telefone:		FAX:	
	E-Mail:		Web Site:	

Dados Gerais				
Sócio:	Nome:	REGINA BAHR		
	CPF/CNPJ:	59733535915		
	Relação:	SÓCIO		
	Qualificação:	SÓCIO		
	Data Ingresso:	04/12/2012	Data Saída:	
	Endereço:	RUA MATOS COSTA		
	Número:	420	Complemento:	
	Referência:		Bairro:	CENTRO
	Quadra:		Lote:	
	CEP:	89400-000	Município/UF:	PORTO UNIÃO/SC
	Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
	Telefone:	4235220288	FAX:	
	E-Mail:		Web Site:	

Dados Gerais				
Sócio:	Nome:	REGIANE BAHR		
	CPF/CNPJ:	61147419949		
	Relação:	SÓCIO		
	Qualificação:	SÓCIO GERENTE		
	Data Ingresso:	05/06/2006	Data Saída:	
	Endereço:	RUA JOSÉ BOITEUX		
	Número:	252	Complemento:	
	Referência:		Bairro:	CENTRO
	Quadra:		Lote:	
	CEP:	89400-000	Município/UF:	PORTO UNIÃO/SC
	Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
	Telefone:	4235222299	FAX:	
	E-Mail:		Web Site:	

Dados Gerais				
Sócio:	Nome:	ELSA FELLER BAHR		
	CPF/CNPJ:	70844003972		
	Relação:	SÓCIO		
	Qualificação:	SÓCIO		
	Data Ingresso:	04/12/2012	Data Saída:	
	Endereço:	RUA JOSÉ BOITEUX		
	Número:	252	Complemento:	
	Referência:		Bairro:	CENTRO
	Quadra:		Lote:	
	CEP:	89400-000	Município/UF:	PORTO UNIÃO/SC
	Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
	Telefone:	4235223546	FAX:	

*Handwritten signature in blue ink.*

**Informações Adicionais**

Grupo Especialista :	GESMAC		
Franqueadores:			
Franqueados:			
Integradores:			
Integrados:			
Condição de Uso:	01 - PROPRIETÁRIO	Data Início: 01/07/1990	Data Fim:
Tipo Registro:	01 - LICENÇA/ALVARA	Número Registro:	
Locatários, Arrendatários, Parceiros e Comodatários.			



Imprimir    Fechar

Handwritten blue ink marks and signatures at the bottom right of the page, including a checkmark and several stylized signatures.

	<b>SINTEGRA/ICMS</b>	
	<b>Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina</b>	
Cadastro Atualizado até: 8/12/2015		

Data da Consulta: 8/12/2015

IDENTIFICAÇÃO \*

CPF/CNPJ:	81874265000110	Inscrição Estadual:	252024621
Nome/Razão Estadual:	REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME		

ENDEREÇO

Logradouro:	LOCALIDADE: JANGADINHA			
Número:	SN	Complemento:	-	
		Bairro:	RURAL	
UF:	SC	Município:	PORTO UNIÃO	
		CEP:	89400000	
Endereço Eletrônico:	-		Telefone:	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade:	01/07/1990		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO	Data desta Situação Cadastral:	01/07/19
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	NORMAL	Enquadramento Fiscal:	EPP
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :			
0810099 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado			
Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:			
- - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/10/2010			
- - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/01/2014			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :			
- ***** -			

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Voltar para nova seleção de contribuinte](#)  
[Acessar cadastro de outro Estado](#)



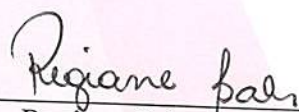
## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2015

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial para registro de preços n.º 33/2015, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

  
\_\_\_\_\_  
Regiane Bahr  
RG:1.796.643/  
CPF:611.474.199-49

Porto União, em 08 de Dezembro de 2015.

**REVESTICAL EXT. E COM.  
DE PEDRAS LTDA.**  
CNPJ 81.874.265/0002-00  
(42) 3522-1619

**Escritório:** Rua José Boiteux, 252 | Centro | Porto União | SC  
42 3522-1619 | 8801-7459 | revestical@revestical.com.br

**Matriz:** Rodovia BR 153 - KM 471 | Colônia Jangadinha  
Porto União | SC | CNPJ: 81.874.265/0001-10

**Filial:** Rodovia BR 476 - KM 348 | Colônia Luzia  
Paula Freitas | PR | CNPJ: 81.874.265/0002-00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.874.265/0001-10

Certidão nº: 203216671/2015

Expedição: 08/12/2015, às 15:26:14

Validade: 04/06/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 81.874.265/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME**  
**CNPJ: 81.874.265/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:14:46 do dia 26/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2016.

Código de controle da certidão: **218C.89A1.CCF5.4119**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PARECER CONTABIL**

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO: 060/2015, Pregão Presencial Nº 33/2015

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

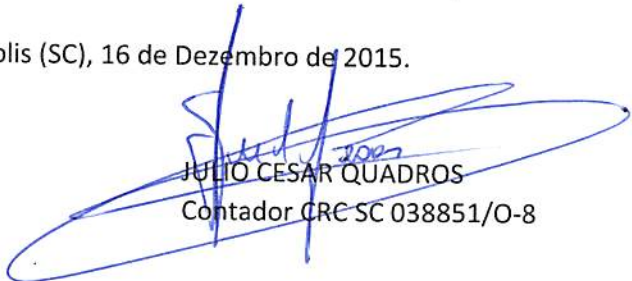
EMPRESA: REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME

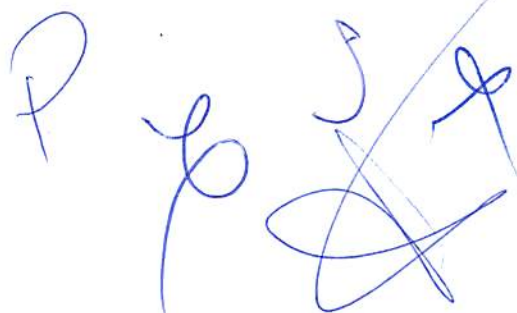
LC	<u>AC</u>	LC	<u>1.260.180,72</u>	1,03
	PC		1.226.791,10	

Os valores utilizados foram extraídos do balanço 2014 referente aos fatos do ex. 2014  
Os índices previstos estão de acordo conforme valores acima.

O Balanço analisado é referente ao ano 2014 e atende a solicitação do edital.

Irineópolis (SC), 16 de Dezembro de 2015.

  
JULIO CESAR QUADROS  
Contador CRC SC 038851/O-8



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 33/2015 - PR

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Processo Administrativo: 60/2015  
Processo de Licitação: 60/2015  
Data do Processo: 30/11/2015

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

"AQUISIÇÃO DE 20.000 TONELADAS DE PEDREGULHO SUJO, 20.000 TONELADAS DE AREIA E 30.000 TONELADAS DE PEDRA BRITA TIPO BICA CORRIDA PARA USO DIVERSOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2016"



**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 52/2015 (Sequência: 2)**

Ao(s) 16 de Dezembro de 2015, às 09:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 540/2014, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 60/2015, Licitação nº 33/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 60/2015, Pregão Presencial nº 33/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand e Sra. Patricia Fabiane Fronczak, - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540/2014. Sr. Valter Cano - representante da empresa Revestical Extração e Comercio de Pedras Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Revestical Extração e Comercio de Pedras Ltda e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irineópolis, 16 de Dezembro de 2015

**COMISSÃO:**

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA	-		- Pregoeiro(a)
ANDRESSA BENDLIN	-		- MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES	-		- MEMBRO
MARCIA MARIA KERSCHER	-		- MEMBRO
PATRICIA FABIANE FRONCZAK MARQUES	-		- MEMBRO
REINALDO STASIAK	-		- MEMBRO
ANA MARIA ONEVETCH	-		- ASSESSORA JURIDICA

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

VALTER CANO - - Representante

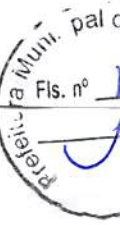


# **VESTICAL**

**ÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA.**

**MUNICIPAL DE IRINEOPLIS-SC  
LICITATORIO N 60/2015  
PRESENCIAL N 33/2015  
E N 02 DOCUMENTAÇÃO  
CAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS**

*[Handwritten signature]*



X P S K

X

S

P

X

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Processo Administrativo: 60/2015  
Processo de Licitação: 60/2015  
Data do Processo: 30/11/2015

Folha: 1/1



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 60/2015
- b) Licitação Nr.: 33/2015-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 04/01/2016
- e) Objeto da Licitação "AQUISIÇÃO DE 20.000 TONELADAS DE PEDREGULHO SUJO, 20.000 TONELADAS DE AREIA E 30.000 TONELADAS DE PEDRA BRITA TIPO BICA CORRIDA PARA USO DIVERSOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2016"

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
<b>REVESTICAL - EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA (8088)</b>					
3 PEDRA BRITA TIPO BICA CORRIDA	TON	30.000,00	0,0000	40,00	1.200.000,00
				<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>1.200.000,00</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>1.200.000,00</b>

Irineópolis, 4 de Janeiro de 2016.

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:



01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 60/2015  
b) Licitação Nr.: 33/2015-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 04/01/2016  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação "AQUISIÇÃO DE 20.000 TONELADAS DE PEDREGULHO SUJO, 20.000 TONELADAS DE AREIA E 30.000 TONELADAS DE PEDRA BRITA TIPO BICA CORRIDA PARA USO DIVERSOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2016"

(em Reais R\$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores: Unid. Qtde Descto (%) Preço Unitário Total do Item

REVESTICAL - EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA (8088)

3 PEDRA BRITA TIPO BICA CORRIDA	TON	30.000,00	0,0000	40,00	1.200.000,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>1.200.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>1.200.000,00</b>

JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 33/2015 - PR

Processo Administrativo: 60/2015  
Processo de Licitação: 60/2015  
Data do Processo: 30/11/2015

Folha: 2/2

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**



02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (73), 1.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (74), 1.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (75),  
2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (81), 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (82), 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (83),  
2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (100), 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (101), 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (112),  
2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (113), 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (114)

A large, stylized blue handwritten mark or signature, possibly a large letter 'D' or a similar symbol, located in the lower right quadrant of the page.

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO

**EXTRATO CONTRATO Nº 12/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONTRATO Nº 12/2016

Contratante – Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Contratado – José Sarnoski

Objeto – Cessão de parte de um imóvel rural, com área de 690,0 m<sup>2</sup> (seiscentos e noventa metros quadrados), localizado próximo a sede do Município, de propriedade do COMODANTE, cadastrado no INCRA sob o nº 816.035.010.588-0, e devidamente matriculado sob o n.º 1.903, no Ofício do Registro de Imóveis de Porto União – SC.

Valor –R\$ 3.018,96 (três mil, dezoito reais e noventa e seis centavos).

Vigência – 01/01/2016 a 31/12/2016.

Base Legal – Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO Nº 13/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONTRATO Nº 13/2016

Contratante – Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Contratado – Antonio Kaschuk

Objeto – locação de um imóvel, de propriedade do locador, sendo uma sala comercial com área de 55,20 m<sup>2</sup>, sito à Rua Santa Catarina esquina com a Rua Bahia nº 1019, em Irineópolis, Estado de Santa Catarina, e devidamente matriculado sob o n.º 3.425, no Ofício do Registro de Imóveis de Porto União – SC.

Valor –R\$ 4.503,60 (Quatro mil quinhentos e três reais e sessenta centavos).

Vigência – 01/01/2016 a 31/12/2016.

Base Legal – Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO Nº 14/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONTRATO Nº 14/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.  
Contratada: G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda

Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o Assentamento "Manoel Alves Ribeiro", no Município de Irineópolis, com recursos oriundos contrato repasse nº 807281/2014/MDA/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela CEF, e o Município de Irineópolis, objetivando a execução de ações relativas MDA - PRO-NAT- Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais - MAQUINÁRIO e contrapartida do município  
Valor total: R\$ 88.900,00( oitocentos e oitenta e oito mil e noventa e seis reais).

Vigência: 19.01.2016 a 18.01.2017

Base Legal – Processo Licitatório nº 63/2015 – Pregão Presencial nº. 35/2015

Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO Nº 17/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONTRATO Nº 17/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratada: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA.

Objeto: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Valor total: R\$ 9.300,00(nove mil e trezentos reais).

Vigência: 01.01.2016 a 31.12.2016

Base Legal – Processo Licitatório nº 03/2016 – Dispensa nº. 01/2016

Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2016  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA Irineópolis, 26 de janeiro de 2016.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 60/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 60/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2015

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Revestical – Extração e Comércio de Pedras Ltda Irineópolis, 04 de janeiro de 2016.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 63/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 63/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2015

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda Irineópolis, 19 de janeiro de 2016.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

# Irineópolis

## PREFEITURA

### ATA RP PROC 60/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 60/2015  
PREGÃO PRESENCIAL 33/2015  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
VALIDADE 12 MESES



Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 60/2015, Pregão Presencial nº 33/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand e Sra. Patricia Fabiane Fronczak, - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540/2014. Sr. Valter Cano - representante da empresa Revestical Extração e Comercio de Pedras Ltda. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame. A empresa Revestical Extração e Comercio de Pedras Ltda, segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 60/2015, Pregão Presencial nº 33/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand e Sra. Patricia Fabiane Fronczak, - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540/2014. Sr. Valter Cano - representante da empresa Revestical Extração e Comercio de Pedras Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Revestical Extração e Comercio de Pedras Ltda e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo - se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Revestical – Extração e Comércio de Pedras Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
03	30.000	Tonelada	Pedra Brita Tipo bica corrida	Revestical	40,00	1.200.000,00
TOTAL						

Irineópolis, 04 de janeiro de 2016.

Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

### CONTRATO Nº 01/2016 - 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 01/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2014

TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2014

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços nº 62/2014, para construção de edificação da Quadra Poliesportiva na localidade de Rio Branco, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa J. Luma Construtora Ltda. – ME.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa J. Luma Construtora Ltda. – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.969.679/0001-33, com sede a rua TV Rivadavia P. Miranda Lima, número 133. Bairro: Joao Paulo II, no Município de Três Barras, Estado de Santa Catarina, pelo seu representante Elvino Augusto Júnior, sob o CPF nº 983.398.189-53, documento de identidade RG nº: 3.118.434 SSP/SC de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 47/2014, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços n.º 08/2014, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Décima do Contrato nº. 62/2014, e deferido em 14 de outubro de 2015, pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 31/05/2016.

CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2015  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016  
PROCESSO Nº 33/2015  
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa **Revestical – Extração e Comércio de Pedras Ltda.**

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, e a empresa Revestical extração e Comercio de Pedras Ltda ME, estabelecida na Rua José Boiteux, nº 252, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 81.874.265/0001-10, pela sua representante, Sra. Regiane Bahr sob nº de CPF 611.474.199-49 e RG 1.796.643, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 33/2015, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 60/2015, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados **“AQUISIÇÃO DE 20.000 TONELADAS DE PEDREGULHO SUJO, 20.000 TONELADAS DE AREIA E 30.000 TONELADAS DE PEDRA BRITA TIPO BICA CORRIDA PARA USO DIVERSOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2016”**, conforme relação abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário RS	Valor total RS
03	30.000	Tonelada	Pedra Brita Tipo bica corrida	Revestical	40,00	1.200.000,00
TOTAL						

2.2. O preço a ser ajustado **incluira todos os custos referentes à Entrega do objeto**, inclusive relativo ao transporte e entrega, os quais deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Infra Estrutura, pela empresa vencedora do presente certame, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis – SC. Todos os produtos serão entregues de forma parcelada conforme solicitação da Administração, de acordo com as necessidades.

## CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a partir da data de sua assinatura e término em 12 meses.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 33/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- 3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.
- 3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.
- 3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

## CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Para o item pedregulho sujo e areia, se a empresa vencedora do presente certame for sediada a uma distância superior a 20 (vinte) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Irineópolis, a mesma deverá entregar o objeto licitado no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal da Infraestrutura, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis, Estado de Santa Catarina, livre de frete e descarga e de acordo com a legislação vigente, visando o princípio da economicidade. Se a empresa vencedora do certame for sediada a menos de 20 (vinte) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal, a Secretaria da Infra Estrutura fará a retirada do objeto, conforme sua necessidade, na sede da empresa.

4.2. O objeto ora licitado deverá ser entregue de forma parcelada, conforme a necessidade.

## CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município de Irineópolis:

- 5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
  - 5.1.2 – Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
  - 5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
  - 5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
  - 5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2 – Da empresa Vencedora:
- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
  - 5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- 5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

## CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
- a) advertência;
  - b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
  - c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
  - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
  - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 33/2015 – CPL, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

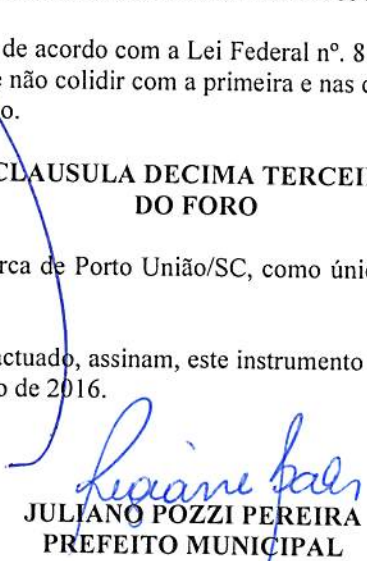
12.1 – Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 33/2015 e a proposta da empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.652/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO


13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.  
Irineópolis, 04 de janeiro de 2016.

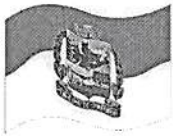
  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

REGIANE BAHR  
REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME

Testemunhas:

  
Nome: Gessica Greschechen  
CPF: 072.218.599-57

  
Nome: Rodrigo Antonio Jurck  
CPF: 089.370.669-80



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2015  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016  
PROCESSO Nº 33/2015  
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa **Revestical – Extração e Comércio de Pedras Ltda.**

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, e a empresa Revestical extração e Comercio de Pedras Ltda ME, estabelecida na Rua José Boiteux, nº 252, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 81.874.265/0001-10, pela sua representante, Sra. Regiane Bahr sob nº de CPF 611.474.199-49 e RG 1.796.643, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 33/2015, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 60/2015, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados **“AQUISIÇÃO DE 20.000 TONELADAS DE PEDREGULHO SUJO, 20.000 TONELADAS DE AREIA E 30.000 TONELADAS DE PEDRA BRITA TIPO BICA CORRIDA PARA USO DIVERSOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2016”**, conforme relação abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário RS	Valor total RS
03	30.000	Tonelada	Pedra Brita Tipo bica corrida	Revestical	40,00	1.200.000,00
TOTAL						

2.2. O preço a ser ajustado **incluirá todos os custos referentes à Entrega do objeto**, inclusive relativo ao transporte e entrega, os quais deverão serem entregues na Secretaria Municipal da Infra Estrutura, pela empresa vencedora do presente certame, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis – SC. Todos os produtos serão entregues de forma parcelada conforme solicitação da Administração, de acordo com as necessidades.

## CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a partir da data de sua assinatura e término em 12 meses.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 33/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- 3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.
- 3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.
- 3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

## CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Para o item pedregulho sujo e areia, se a empresa vencedora do presente certame for sediada a uma distância superior a 20 (vinte) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Irineópolis, a mesma deverá entregar o objeto licitado no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal da Infraestrutura, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis, Estado de Santa Catarina, livre de frete e descarga e de acordo com a legislação vigente, visando o princípio da economicidade. Se a empresa vencedora do certame for sediada a menos de 20 (vinte) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal, a Secretaria da Infra Estrutura fará a retirada do objeto, conforme sua necessidade, na sede da empresa.

4.2. O objeto ora licitado deverá ser entregue de forma parcelada, conforme a necessidade.

## CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município de Irineópolis:

- 5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:

- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

## CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

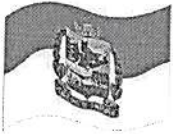
7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplimento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 33/2015 – CPL, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

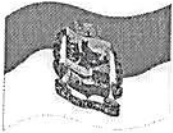
9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 33/2015 e a proposta da empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.652/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.  
Irineópolis, 04 de janeiro de 2016.

**JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**REGIANE BAHR**

**REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME**

Testemunhas:

Nome: Gessica Greschechen  
CPF: 072.218.599-57

Nome: Rodrigo Antonio Jurck  
CPF: 089.370.669-80